

Processo n.: @LCC 21/00563801

Assunto: Edital de Licitação n. 04.046.2021 (Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas para atender às necessidades da Prefeitura

Interessada: Nilza Nilda Simas

Responsáveis: Orivaldo Nunes e Osvaldo Batista Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 346/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar a ilegalidade do Edital de Pregão Presencial n. 04.046.2021, com supedâneo no art. 8º, I, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, lançado pelo Município de Itapema, em face da irregularidade de contratação de serviços com previsão de pagamento por hora máquina, sem a definição de parâmetros que permitam o devido acompanhamento da execução dos serviços, em inobservância ao art. 6º, IX, alínea "f", da Lei n. 8.666/1993 (item 2.2 do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 1382/2021**).

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Itapema** que se abstenha de prorrogar a validade da ata de Registro de preços decorrente do Pregão Presencial n. 04.046.2021.

3. Considerar prejudicada a determinação exigida pelo inciso II do art. 8º da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

4. Dar conhecimento do Relatório e Voto do Relator à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) deste Tribunal de Contas, para que avalie a pertinência de efetuar estudos visando à expedição de orientação aos gestores sobre a melhor prática na locação de caminhões e máquinas pesadas.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 1382/2021**:

5.1. à Sra. Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal de Itapema;

5.2. aos Srs. Osvaldo Batista Neto, Secretário de Obras e Transportes daquele Município, e Orivaldo Nunes, Chefe de Almoxarifado da Unidade Gestora, ambos subscritores do Edital;

5.3. à Assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Itapema;

5.4. ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 11/2022

Data da Sessão: 06/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC